

OS “COLETIVOS” ENTRE O EUCALIPTO E A CASTANHA: **estratégias de territorialidade em Repartimento dos Pilões, Almeirim-PA**¹

Malenna Clier Ferreira Farias – UFPA
Luciana Gonçalves de Carvalho – UFPA

RESUMO:

Este trabalho quer demonstrar, por meio de abordagem etnográfica e observação participante, como diferentes formas de ocupar a terra se expressam em disputas territoriais e conflitos socioambientais em uma comunidade agroextrativista na Amazônia. O local do estudo é Repartimento dos Pilões, em Almeirim-PA, onde os moradores se dividem entre “coletivos” e “individuais” em função de distintas representações e expectativas de direitos de acesso a terra e uso de recursos naturais. Os “coletivos” reivindicam a criação de uma Reserva Extrativista como garantia de acesso aos castanhais que exploram desde a década de 1960 e como proteção contra o modelo de manejo florestal do Grupo Jari, um empreendimento que ocupa áreas reivindicadas pela comunidade para realizar plantio de eucalipto com vistas à produção industrial de celulose. Os “individuais” se opõem à Resex, desejam receber títulos de propriedade individuais e mantêm uma relação estreita com a empresa como estratégia para estabelecer um modo de vida diferenciado em relação aos “coletivos”. O foco da etnografia, portanto, recai sobre as formas de organização sociopolítica dos grupos em disputa, não só perante o Estado, mas também entre si. Conclui-se que os “coletivos”, principais interlocutores da pesquisa, mantêm práticas ecológicas, políticas, sociais e culturais que não excluem apropriação individual de recursos, conquanto se orientem por uma relação de troca e negociação com outros agentes do território que ocupam historicamente, o que lhes tem conferido o direito a terra, bem como a diferenciação em relação aos “individuais”.

Palavras-chave: Coletivos; Conflitos socioambientais; Territorialidade.

INTRODUÇÃO: situando o caso dos “coletivos”

Em novembro de 2016 um grupo de moradores agroextrativistas da comunidade Repartimento dos Pilões, em Almeirim, oeste do Pará, deu entrada no ICMBIO (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade) com um pedido de criação de uma Reserva Extrativista para proteger seus castanhais dos novos modelos de manejo industrial de madeiras e de garantir o direito coletivo ao recurso natural, com o apoio de outras comunidades assentadas na região. Para eles, a criação da Resex “Floresta Viva” é um caminho para resolver o problema da regularização fundiária que há tempos os vem prejudicando. É que as terras onde sua comunidade está assentada estavam sendo requeridas pela Jari Florestal, uma empresa madeireira que atua na região desde a década de 1978, quando chegou com suas instalações industriais. Seu projeto cultivava eucalipto e fabrica celulose para exportação. Ela alega, em processo judicial, que suas terras foram herdadas do Coronel José Júlio de Andrade, um político que governou a região na

¹ Trabalho apresentado na 31ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 09 e 12 de dezembro de 2018, Brasília/DF.

primeira metade do século vinte, controlando o comércio e a exploração de castanha, borracha, balata e agropecuária.

Como em grande parte da Amazônia brasileira, a essa época, as relações de trabalho se davam sob o modelo de patronal e de dependência mantidas através do aviamento² que comprometia o salário dos trabalhadores em troca de mercadorias para suprir suas necessidades básicas. Dois anos antes de morrer, em 1948, o Coronel vendeu seu latifúndio para um grupo de portugueses, para os quais, muitos agricultores de Repartimento dos Pilões chegaram a trabalhar. Anos mais tarde, 1967, as terras e benfeitorias foram repassadas para as mãos do empresário norte-americano Daniel Keith Ludwig em uma compra de 3 milhões de dólares, que trouxe o complexo agroindustrial do Japão, navegando 28.706 quilômetros, durante 87 dias pelo rio Amazonas (LINS, 2001, p.165). Lucio Flavio Pinto (1986) alega que as terras do Jari estavam localizadas estrategicamente para o Projeto de Ludwig: “próximas a foz do Amazonas [...] compreendiam savanas em baixios inundáveis durante o período de chuvas e um planalto coberto de floresta densa” (p. 12). O lugar perfeito para a instalação de um grande projeto agroindustrial, composto por um conjunto de duas plataformas, uma geradora de força e outra de celulose, cada uma equivalente a um prédio de quinze andares (LINS, 2001). Mais de duzentos mil hectares de floresta nativa foram derrubados para levantar corredores gigantescos de eucalipto. No início da década de 90, um grupo de empresas nacionais assumiu compromisso com Ludwig e passou a gerir o projeto.

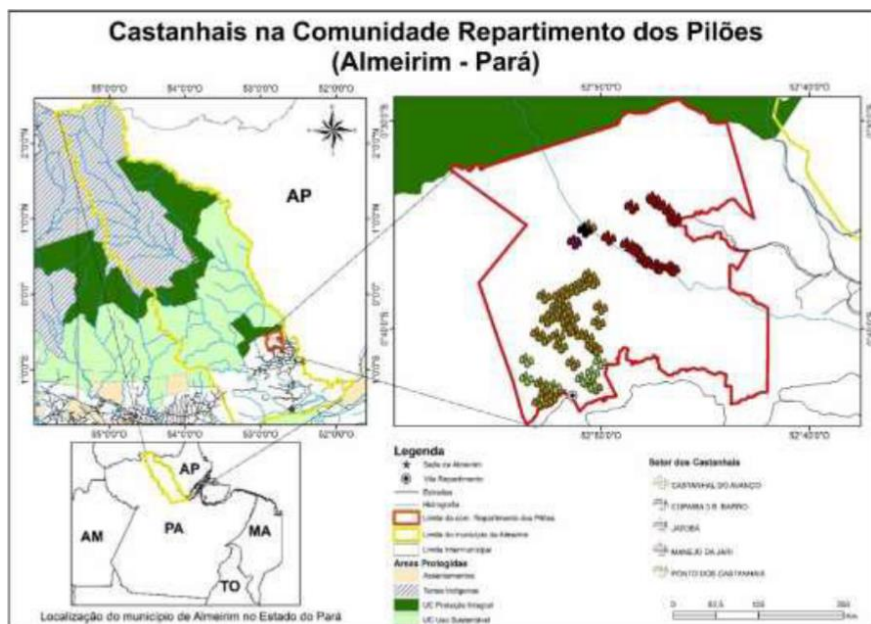
Almeirim situa-se na margem esquerda do rio Amazonas e se destaca por seu vasto território. Com uma área de 72.960 km², ocupa o quarto lugar em extensão no Pará, sendo o oitavo do país. Sua população é estimada em 31.614 habitantes, de acordo com o censo do IBGE do ano de 2010. Desde 2006, divide com municípios vizinhos o abrigo de cinco áreas protegidas, sendo duas Unidades de Conservação (UC) de proteção integral (Reserva Biológica Maicuru e Estação Ecológica do Jari), uma de uso sustentável (Floresta Estadual do Paru) e duas Terras Indígenas (Rio Paru d’Este e Tumucumaque) que, unidas a outras UCs e à TI das Guianas e estado do Amapá e Amazonas, constituem o “maior bloco contínuo de florestas tropicais protegidas do planeta” (IFT, 2010). As UCs

² Neste sistema, as mercadorias eram superfaturadas, o valor era descontado no pagamento e a contínua necessidade de adquirir mais produtos permanecia. Com o lema: “o patrão paga o funcionário para zelar pelas suas coisas; se não fosse assim, não precisaria do mesmo”, o acúmulo de mais dívidas com o patrão permanecia de forma contínua (LINS, 2001).

ocupam mais de um milhão de hectares do município, sendo a Esec (Estação ecológica) do Jari de menor dimensão e a Flota (Floresta Estadual) do Paru de maior dimensão.

Esses dados são importantes pois caracterizam Almeirim como um lugar de disputas territoriais aliadas a interesses geopolíticos desde sua formação como município. A terra é disputada para a produção de bens industriais a partir da monocultura do eucalipto; para moradia e trabalho de inúmeras comunidades tradicionais e migrantes; e, mais recentemente, com o discurso ambientalista, para a proteção ambiental, tornando-se foco de intenso conflito fundiário, social e ambiental. A comunidade Repartimento dos Pilões representa grande parte desses conflitos que se expressam tanto no plano jurídico quanto no plano das interações cotidianas entre moradores e outros agentes que intervêm na área. Na prática, há conflitos entre parte dos moradores e a empresa Jari; entre parte dos moradores e o Estado; e entre dois grupos de moradores autodenominados “coletivos” e “individuais”, este últimos se opõem à Resex, desejam receber títulos de propriedade individuais e mantêm uma relação estreita com a empresa como estratégia para estabelecer um modo de vida diferenciado em relação aos "coletivos".

Figura 1: Mapa dos Castanhais da Comunidade Repartimento dos Pilões



Fonte: ASMIPPS, IEB.

O rio Jari, afluente da margem esquerda do Amazonas, marco da fronteira entre os estados do Pará e Amapá é rota de principais atividades econômicas da região, assim como o rio Paru que possui sentido paralelo. O nome Repartimento dos Pilões faz referência à repartição dos cursos d'água Inferno e Caracuru no lugar conhecido como

Pilões, denominação dada em função da existência de artefatos indígenas para trabalhar os grãos que eram encontrados, ainda na fase de José Júlio de Andrade.

Imagem 3: Vista do rio Jari que divide Monte Dourado, Almeirim-Pará e Laranjal do Jari-Amapá



Fonte: Trabalho de campo, 2017; **Foto:** Malenna Clier.

Hoje, além da empresa responsável pelo cultivo de eucalipto e produção de celulose, as áreas as quais receberam toda essa dinâmica de investimentos, geração de fortunas e repasses sequenciais, são também ocupadas por pequenos produtores, pescadores, garimpeiros, castanheiros e outros extrativistas. A expressão “região do Jari” remete a essa trajetória de ocupação e é até hoje usada para designar áreas onde se localizam as fábricas, vilas e arredores do empreendimento. Com esse fato inusitado na região, mudanças significativas e repentinas ocorreram na paisagem. As propagandas comerciais da época sobre o projeto eram as melhores possíveis, e isso mobilizou muitas rotas migratórias para a região amazônica, principalmente a nordestina. Patrocinadas pelo governo militar, essas propagandas referiam o projeto Jari como promissor de trabalho, renda e qualidade de vida que viriam ser garantidas com a ocupação das “terras sem homens para homens sem-terra”.

A famosa política nacionalista de integração do território amazônico “integrar para não entregar” foi bordão não exclusivo do projeto Jari, mas de muitos outros projetos que compuseram as agendas dos governos militares da época. Isso fez desencadear um processo de ocupação territorial assentado em expectativas de condições melhores de vida, mas que na prática, se realizou de maneira frustrante. Milhares de famílias se

deslocaram para cá e ergueram da margem esquerda do rio Jari o Beiradão³, construção de palafitas para moradia, atualmente Laranjal do Jari, município do Amapá. A predominância do grau de escolaridade desses trabalhadores era: genericamente alfabetizadas até as primeiras séries do ensino fundamental ou não alfabetizadas. Do outro lado do rio, localizava-se a company town⁴ Monte Dourado, sede administrativa do projeto, erguida para comportar os funcionários qualificados da empresa. As company towns foram caracterizadas com índice de qualidade de vida excelente⁵, um contraste notavelmente desigual em termos de qualidade de moradia, saneamento básico e atenção.

Essa contextualização é necessária para mostrar o quanto as alterações nas dinâmicas social, cultural e econômica promovidas por megaprojetos alavancaram um quadro de conflitos socioambientais que envolvem formas distintas de apropriação do mundo material, de ocupação do espaço e distribuição de recursos. Além de ampliar as disputas políticas e territoriais entre grupos distintos, modificou as relações sociais da região, que já possuíam dinâmica própria, promovendo sucessivos processos de desterritorialização e reterritorialização de grupos locais. A questão fundiária e socioambiental nunca fora tão discutida até então. O grupo dos “coletivos” de Repartimento dos Pilões é um dos agentes políticos transformadores nesse cenário de disputas acerca do acesso e uso da terra e recursos disponíveis que, ao construir representações sobre tais, sobre os outros agentes e sobre seus direitos fundamentais, reforçam sua capacidade mobilizatória e criativa em torno de uma política de identidade para reivindicação de direitos (ALMEIDA, 2008, p.118). Inevitavelmente, a partir das relações estabelecidas, o lugar tornou-se abrigo de diversas histórias rememoradas pelos atuais moradores da região, onde se aprecia, nas narrativas, o conflito como questão central.

³ O Beiradão constituiu-se a partir do contingente de trabalhadores nativos, migrantes e posseiros expropriados de alguma parte da região que, levantando-o em palafitas, estabeleceu-se como alternativa de sobrevivência no entorno do empreendimento (CAMARGO, 2015).

⁴ Em português significa cidade operária, cidade corporativa ou vila operária, e designa uma localidade onde, em sua totalidade ou parcialmente, todas as habitações e espaços comuns são de propriedade de uma empresa, que é a única entidade patronal. São caracterizadas pelo monopólio, pelo paternalismo, pelo isolamento e pela excelente qualidade de vida. E no caso das company towns na Amazônia estas cidades giram em torno de algum megaprojeto. Fonte: <http://realidadeurbanas.blogspot.com.br/2012/01/company-towns-na-amazonia.html>

⁵ Na maioria dos casos, os funcionários que habitavam eram mão de obra especializada provenientes de outras regiões do país, o que ocasionou a marginalização social daqueles trabalhadores nativos e migrantes no entorno dos empreendimentos. Assim, se constituiu uma primeira polarização que em termos visuais exemplificou as condições e diferenciações sociais produzidas pelo capitalismo. Além de Laranjal do Jari, Parauapebas/PA, na região de Carajás, também reflete os problemas gerados pelo crescimento desordenado nas áreas do projeto minerário construído pela Vale do Rio Doce.

Dessa maneira, o objetivo deste trabalho é demonstrar como diferentes formas de ocupar a terra se expressam em disputas territoriais e conflitos socioambientais tomando por recorte os processos ocorridos em Repartimento dos Pilões. O foco da etnografia, portanto, recai sobre as formas de organização sociopolítica dos grupos em disputa, não só perante o Estado, mas também entre si. Conclui-se que os “coletivos”, principais interlocutores da pesquisa, mantêm práticas ecológicas, políticas, sociais e culturais que não excluem apropriação individual de recursos, conquanto se orientem por uma relação de troca e negociação com outros agentes do território que ocupam historicamente, o que lhes tem conferido o direito à terra, bem como a diferenciação em relação aos “individuais”. Vale ressaltar que as entrevistas realizadas com os “coletivos” não se deram de forma aleatória. É uma pesquisa proveniente da demanda deste grupo que vêm procurando a Promotoria Agrária do Estado do Pará para resolver o problema da regularização fundiária. A pedido da Promotoria investiu-se nesta pesquisa a fim de compreender sobre modos de vida na comunidade. A recepção e estadia na comunidade foi feita por interesse e participação dos “coletivos”, o que dificultou estreitar relações com os “individuais”. Assim, as interpretações sobre ambos, sobre o conflito, os direitos a terra e seus recursos são a partir, principalmente, do ponto de vista e narrativas do grupo dos “coletivos”.

A TERRITORIALIDADE COMO COMO ESTRATÉGIA DE DIFERENCIAÇÃO

Marcados pela apropriação familiar, que dão controle e autoridade sobre a legitimidade de titulação de terras (GODOI, 1998) e apropriação social dos recursos naturais, os processos de territorialização dos grupos extrativistas da Amazônia, como o caso dos “coletivos” são pautadas na herança patrimonial e no modo de se relacionar com território⁶. Tal modo, diferentemente da lógica industrial da Jari, consiste em uma relação de reciprocidade onde, aquilo que aparece disposto para consumo ou comércio, lhes é conferido a partir de negociações com outros grupos de seres que constituem o território, através de suas atividades produtivas, baseadas em práticas sustentáveis, de defesa do lugar, além do conhecimento sobre o lugar que, por sua vez, pressupõe a manutenção dos

⁶ Além do extrativismo da castanha a atividade econômica se baseia na agricultura familiar, na criação de animais de pequeno porte e em pequenas vendas de mercadorias provenientes de centros urbanos. O uso da floresta é voltado para a extração da castanha e de outros produtos para consumo como a copaíba, a andiroba, o cumaru, o piquiá, o uxi. A economia da castanha é sazonal e é a principal atividade geradora de alta renda na comunidade, apesar da renda não ser fixa. Além da venda de castanha em barricas, que é a medida equivalente a um balde de vinte litros, outros produtos são comercializados como doce, óleo, biscoitos e iguarias feitos com o leite da castanha.

castanhais, o estabelecimento de um calendário produtivo das plantações e o manejo dos recursos de caça e pesca, por exemplo. São elementos de uma “cultura ecológica” (LIMA & POZZOBON 2001) verificável em uma das falas de lideranças em reunião: “a gente tira da terra, mas precisamos devolver”.

A manutenção dos castanhais é realizada nos períodos entressafras e refere-se às atividades de limpeza da floresta, área de produção, bem como cuidados das árvores nativas. É preciso estar cortando os cipós dos pés das castanheiras que atrapalham na produção das árvores. Segundo José Maria “o peso do cipó arranca galhos, e perde castanha”, desfavorecendo diretamente a produção. Ele conta que teve a ideia de cortar os cipós das árvores de castanha e que isso aumentou sua produção: “as castanhas que davam pouco, multiplicaram. Ninguém cultivava dessa forma, agora todos fazem assim”. Isso mostra que uma intervenção sábia no meio ambiente traz duas transformações, tanto no âmbito natural como no cultural.

São estratégias de reprodução que visam perpetuar costumes e práticas. Elas são formuladas em contrapartida às atitudes autoritárias de um dos agentes do conflito, neste caso, da empresa que retira madeiras dos castanhais nativos da região, ameaçando a continuidade das castanheiras e desqualificando um modo de produção; expropria famílias por meio de violência física e ameaças; e mantém moradores em uma relação de controle, através da prática de cooptação com prestação de serviços e políticas assistencialistas.

As práticas estratégicas podem ser compreendidas através do fenômeno da territorialidade. Little (2002) definiu territorialidade como

o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu “território” implicando ser o território resultante da territorialidade, enquanto um “produto histórico de processos sociais e políticos” (p. 3).

Dessa maneira, entende-se o território como uma representação da existência do grupo ao assegurar que nele estão impressos os acontecimentos ou fatos históricos que mantêm viva a memória do grupo. A mais recente ação desse grupo para o seu reconhecimento político e de afirmação de direitos envolve o pedido de criação da Resex e a integração das questões ambientais com o objetivo de garantir o controle e a defesa de seu território. O autorreconhecimento como população tradicional, ao requerer uma Resex, se traduz por uma iniciativa aguerrida de conquista de espaço que agora lhe estão sendo negados.

Os castanhais de uso individual foram herdados de familiares ou antigos patrões em uma cadeia hereditária sob a lógica da posse. Quando os castanhais de avanço terminam de jogar castanha, geralmente muito antes do término da safra dos outros castanhais, os de uso individual podem ser arrendados e o acordo é feito entre o arrendatário e o arrendador. A posse de recursos naturais é reconhecida constitucionalmente pela ocupação do território, e denominada “posse agroecológica”, caracterizada pela forma coletiva de apossamento desses recursos e pela presença de trabalho familiar com base no agroextrativismo (BENATTI, 2011, p. 93). Enquanto que propriedade comum designa-se a diversas formas de apropriação e manejo coletivo dos recursos naturais. A modalidade comum de propriedade representava uma “anomalia” no contexto de criação do Estado moderno e incentivo à propriedade individual (BENATTI, 2011, p. 94). Isso pode ser apontado hoje como herança da lógica de comercialização de bens imóveis e de propriedade privada. O regime de propriedade coletiva no Brasil se estruturou depois da organização política e social colonial.

Dessa maneira, a expressão dessa territorialidade, não reside na figura de leis ou títulos, mas se mantém viva nos bastidores da memória coletiva que incorpora dimensões simbólicas e identitárias na relação do grupo com sua área, mobilizando aspectos temporais e espaciais para este sentido (LITTLE, 1994). Assim, os sujeitos “coletivos” habitam tal categoria para reivindicarem um direito que não traduz a forma de uso do seu território apossado, pelo contrário, porque constroem expectativas desse direito. Para eles uma terra coletiva é uma terra onde a mobilização não é limitada, mas livre:

Nós escolhemos o melhor para nós. Por exemplo, uma regularização individual são cem hectares, por lei, o mínimo. E no máximo, se não me engano são duzentos e quarenta. E outra, quando é individual, geralmente o lugar é só um lote aqui, esse lote vai até o fim, não existe um pedaço aqui e tira um pedaço lá. Como a gente tem uma área que é de nossa utilidade que é de fazer roça, essas coisas, e o castanhal é mais de mil e poucos metros, até porque passa um por dentro do outro, não tem como a gente escolher individual por causa disso, tem que ser coletivo [...] Se eu fosse escolher um lote para pegar meu castanhal por dentro do que era do outro, e já ia dar confusão. Por isso que escolhemos coletivo, pra não dar confusão. (Josué Castro. Abril, 2017).

A recusa pela modalidade individual de regularização de terras não retira práticas individuais de uso e gestão do território, tanto de áreas para plantio como dos castanhais, mas reforça a coexistência de ambas práticas, interagindo no meio e desafia o pensamento social com as afirmações em torno de oposições clássicas. Essa identificação de referência jurídica emerge como resposta diante da atual situação de conflito e confronto com outros grupos sociais, econômicos e políticos, que passam a implementar novas formas de

controle administrativo e político sobre o território que ocupam. A reserva extrativista seria uma das alternativas a garantia desse controle:

Eu não tenho muita informação sobre a Resex, mas eu acho que é um controle para a gente. O que muito não vai avançar como eles querem fazer, que é desmatar a terra que nem vão usar, nem utilizar. Que nem, depois que eu sai daqui, entrou um pessoal aí, que nem Santos, Chicão, que fizeram desmatamento no meio do castanhal, dos cacual, no meio de tudo, não sei nem como é que está, não andei para lá. Mas desmataram tudo. Então, tendo a Resex aqui, pela pouca informação que eu tenho, a gente vai trabalhar dentro do controle. Daqui com uns tempos, se nós não ganharmos questão dessa nesga que estamos lutando, vamos ficar que nem lá no Bandeira, no Braço, ficar no meio da ilha. Rodeado do trabalho dela [Jari], do eucalipto. (Seu Pelé. Abril, 2017).

Além disso, a concepção de alguns “coletivos” como o seu Pelé, supõe que o direito à terra coletiva, conseqüentemente, instauraria outros direitos como o direito à moradia contínua da família, afinal, pensa-se nas futuras gerações. Para ele, uma vez assegurado o direito à moradia com o problema da regularização fundiária resolvida, estaria assegurado também, o direito de seus filhos e netos permanecerem no local: “se a gente tem os direitos daqui, a gente tem o direito de acomodar os parentes da gente”. É na expectativa de garantir a terra para morar, realizar suas atividades econômicas e abrigar seus descendentes que buscam a regularização coletiva na categoria de uma Reserva Extrativista. A ilha a qual o seu Pelé faz metáfora é referente à paisagem da comunidade em meio aos corredores de eucalipto, na visão dele, tornar-se uma ilha em meio ao eucalipto significaria, com a perda do controle do seu espaço, sentir-se marginalizado, imbuído, antes de tudo, por um sentimento de desterritorialização. Essa metáfora se torna compreensível ao trilharmos a estrada de Almeirim até Monte Dourado e de Monte Dourado a Repartimento dos Pilões.



Fonte: Trabalho de campo, 2017; **Foto:** Malenna Clier.

Ao estabelecer contato mais direto com a comunidade, pode ser considerável que esse quadro de disputas se apresenta devido à disparidade das concepções e sentidos, de recursos naturais, práticas culturais e meio dos recursos dos agentes envolvidos no conflito. Se antes tais concepções coexistiam de maneira implícita, agora estão na arena disputando entre si o poder do acesso e uso de bens de reprodução social, cultural e econômica. O medo de perder as áreas se reforça pelas iniciativas tomadas de alguma das partes que as requer para manter seu acesso e uso. Desse modo a alegação de propriedade de áreas próximas apresentada em documentos da Jari ameaça os modos de vida dos comunitários; na medida em que o pedido de criação da Resex pelos “coletivos” ameaça a permanência dos “individuais” nas terras que foram compradas por eles, motivo pelo qual defendem a titulação individual das terras, que, por um lado possibilita a compra e venda, e por outro, sua permanência na terra.

REPRESENTAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO

A chegada do Iterpa para tratar a questão fundiária institucionalizou a diferença entre “coletivos” e “individuais”. Na ocasião foram apresentadas duas modalidades de demarcação do território, que implicam diretamente na forma de uso dos recursos nele contidos. Seriam as modalidades coletiva e individual entre as quais os comunitários deveriam escolher para proceder com a regularização. De acordo com a legislação de terras do estado do Pará, a titulação do território na categoria “individual” busca conseguir um documento para cada lote e refere-se ao:

título de propriedade que o Estado fornece para que o ocupante de um imóvel permaneça no local, de maneira regular. A área é de propriedade plena do pequeno produtor, mas este não poderá negociá-la pelo prazo de 10 anos a partir do recebimento do título. O uso de recursos naturais deverá obedecer a Legislação Ambiental. O documento permite também o acesso à crédito bancário para fomento da produção (ITERPA, 2009, p. 45)⁷.

No sistema de regularização coletiva, o documento vai indicar os limites de toda a área de uso das famílias. Nessa modalidade, podem ser requeridas inclusive as florestas onde caçam, retiram frutos, cipós e madeira. Neste sistema, não é responsabilidade dos órgãos, nem de seus técnicos fundiários de definir o tamanho da posse de cada família. Essa responsabilidade está a cargo dos próprios moradores, juntamente a associação que os representa. Como existem partes das terras ocupadas pela comunidade Repartimento

⁷ Isso pode ser feito por cada família separadamente ou pela comunidade, através da associação que os representa. Trata-se de um procedimento mais demorado e implica grandes despesas, pois todos os estudos e processos são feitos separadamente para cada família. Além disso, o tamanho da propriedade não pode exceder 100 hectares, muito menos que nas modalidades coletivas.

dos Pilões que são para uso de todos, conforme as regras locais sobre a forma de uso das florestas, dos rios e dos campos, tal demarcação deve ser feita respeitando-se os limites que tradicionalmente já vinham sendo usados por cada família. A essa ação dá-se o nome de “limites de respeito”, e normalmente eles são reconhecidos através por intermédio da entidade representante, como foi o caso do Plano de Uso dos castanhais de avanço elaborado pela Associação dos Micro e Mini Produtores Rurais e Extrativistas da Comunidade de Repartimento dos Pilões (ASMIPPS).

Não obstante, as restrições e permissões das modalidades de titulação dos terrenos causaram turbulência na relação entre os moradores, que já não era de todo harmoniosa, devido à não integração do “pessoal de fora”, como os “coletivos” referem-se àqueles que moram há cerca de dez anos na comunidade. De certo, toda a construção representativa, feita ao assimilar tais modalidades de usos proporcionou uma visão especulativa acerca da forma como viveriam após a regularização. Muitos acreditam que a escolha dos títulos na categoria individual se deu em função do estímulo e suporte dado pela empresa Jari, que, na verdade, teria intenção de adquirir os lotes individuais no futuro. Conta Jose Maria:

Foi colocado na cabeça de alguns que o individual seria bom porque cada um teria o seu documento da terra, o título definitivo, assim, ficaria por sua conta própria fazer empréstimos, essas coisas. No coletivo teria a associação e viria um documento único para a associação. A partir disso gerou essa divisão (José Maria. Abril, 2017).

A essa altura, assumir uma escolha significava assumir um posicionamento marcado pela oposição e diferença, num contexto em que “atores que se coinventam integram, cada um por sua própria conta, e eventualmente de forma conflitiva uma referência ao outro” (ACSELRAD, 2004, p. 4). De acordo com os coletivos, o “pessoal de fora” que pretende adquirir títulos individuais do território possui bom relacionamento com a empresa Jari, o que endossa a motivação dos coletivos em contrapor-se aos individuais. Assumir um dos lados na comunidade gerou repercussão na atuação da Jari naquelas terras que dizem estar sobre sua propriedade.

Entre “coletivos” e “individuais” o que está em jogo é o sentido embutido no território, “sentidos com os quais podemos nos identificar, [e que] constroem identidades. Esses sentidos estão contidos nas estórias que são contadas [sobre o lugar], memórias que conectam seu presente com seu passado e imagens que delas são construídas” (HALL, 2002, p. 51). Isso supõe, em certa medida, que a distinção entre as logicas dos “coletivos” decorre da (re)invenção de sua individualidade, “é como se cada individualidade sentisse seu significado tão somente em contraposição com os outros, a ponto de essa

contraposição ser criada” (SIMMEL, 2006 p. 47). Isto é, o modo de representar a si mesmo diante dos outros.

No entanto, a garantia do sentido de tais representações não pressupõe coerência das práticas culturais. Os donos de castanhais tiram castanha nos castanhais de avanço, assim como em seus próprios castanhais; os demais moradores que trabalham com a castanha e não possuem um castanhal, tiram castanha somente nos castanhais de avanço, ou são arrendatários de outras áreas. No castanhal de avanço o tempo da safra é bem menor comparado ao tempo de safra dos castanhais individuais, isso faz com que haja diferenciação entre direitos sobre a terra e seus recursos, seja de acesso e uso, e conseqüentemente, entre a renda dos moradores da comunidade. Dessa forma a distribuição dos recursos contidos no território, na prática, contesta a noção convencional de uso comunal da terra.

O artigo 225 da Constituição Brasileira declara que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo às presentes e futuras gerações”. Para Benatti (1999), essa declaração define “que a titularidade desse direito é assegurada ao indivíduo como também à coletividade, e que o dever de defendê-lo e preservá-lo é uma obrigação do Estado, dos indivíduos e da coletividade, colocando num mesmo patamar de direitos e obrigações o público e o privado” (p.107).

Nesse sentido, seria objeto de proteção pelo direito constitucional “a qualidade do meio ambiente em função da qualidade de vida” (SILVA *apud* BENATTI, 1999, p. 108), podendo inferir dois objetos de medida protetiva nas modalidades “imediate” e “mediata”, sendo o primeiro referente à qualidade do meio ambiente, e segundo, à saúde, o bem-estar e a segurança da população. Seria a qualidade do meio ambiente atribuída às dinâmicas territoriais repercutidas pelos comportamentos destes grupos no ambiente, atreladas à “ideia de que as pessoas mais qualificadas para fazer a conservação são as pessoas que [...] vivem sustentavelmente” (CARNEIRO DA CUNHA, 2009, p. 287).

COLETIVOS EM OPOSIÇÃO AOS INDIVIDUAIS

A história da região do Vale do Jari remete a uma trajetória de ocupação constituída por diferentes dinâmicas territoriais associadas a processos de sociabilidades entre sujeitos, marcados por suas respectivas representações sobre o espaço, sobre si e sobre o outro, em meio às fábricas, vilas e arredores do Projeto Jari, de Ludwig.

Um dos elementos que acirram o conflito é a diferenciação temporal de residência na comunidade. Os moradores que residem desde a década de 1960 ou são descendentes desta geração, são exatamente os que desejam território coletivo. São migrantes do Nordeste, e chegaram na região para trabalhar na Jari, atualmente a maioria não possui vínculo empregatício com a empresa, subsistindo de suas próprias atividades produtivas agroextrativistas e criação de animais de pequeno porte. Os “individuais”, por sua vez, chegaram ao local há uma década e realizam atividades agrícolas de hortifrúti e pecuária. Assim, o conflito se apresenta, nesse caso, como uma diferença entre as formas de estar no espaço territorial compreendida por ambos os grupos.

As sociedades humanas, ao instaurarem relações entre si, experimentam diversas formas de classificação de si mesmas, dos objetos e dos outros. Na maioria dos casos, essas formas se expressam como divergência entre os sujeitos, por seus interesses e intenções. Tendo em vista que o conflito, enquanto fenômeno social que nos permite pensar sobre processos de formação de coletividades e suas formas de atuação no meio social, seu estudo possui interesse investigativo dentro das ciências sociais, podendo até revelar ressignificações acerca da construção de identidades coletivas e detalhar a dinamicidade envolvida. O conflito se apresenta também como um fenômeno que exerce função de transparecer as diferenças entre sujeitos, e como fator que atribui sentido ao processo de sociabilidades, na medida em que reúne conglomerados de interesses e representações no interior dos grupos humanos.

No entanto, o que se sabe sobre os “individuais” é aquilo que é a representação dos coletivos, afinal, o atendimento de pesquisa à demanda dos coletivos neste momento, dificultou as condições de acesso ao universo dos “individuais”. Os “coletivos” afirmam constantemente que os “individuais” são do lado da Jari, isso parece acirrar o conflito, senão ser o centro da oposição. Para os “coletivos”, seu adversário é a Jari. Consequentemente quem consolida aliança com ela se torna adversário potencial. Por esse motivo principal os “coletivos” afastam os “individuais” de um modo de ser “coletivo”, que abrange herança patrimonial, modo de produção e limite de propriedade:

Eles querem uma liberação para a empresa desmatar. Eles são do lado da empresa. Nós temos castanhal e eles não tem, eles querem que a gente viva do jeito deles [...], nenhum animal dos outros pode passar pelo quintal deles, que eles já ficam tacando pedras e expulsando. O animal não tem culpa da sua conduta com o vizinho. Se você tem algum desentendimento com alguém, você chega com ele e conversa, e não simplesmente age com indiferença e maldade (Seu Getúlio. Abril, 2017).

Se, por um lado, seria injusto não considerar os motivos concretos que fazem os individuais optar por tal escolha, por outro, significaria abrir mão de um direito legitimado

por inúmeros fatores. A Jari, assim como os “individuais”, também produziram e estão produzindo no espaço e no tempo sua territorialidade. No entanto seus modos de apropriação do mundo material, que envolvem formas técnicas e de representação (ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010) expressam que a discussão mais coerente, que aponta quais os elementos estão em jogo nesse conflito, é em relação a distribuição de poder e controle do território. Pois são essas dimensões que sustentam o acesso e o uso de recursos disponíveis para a reprodução cultural e ecológica dessa comunidade⁸.

Como tais acordos não se manifestam na harmonização de interesses, as contradições de ordenamento espacial de atividades e formas sociais de uso e apropriação dos recursos aparecem como expressões concretas da incidência dos conflitos no campo institucional das esferas políticas. Isso supõe que a diferenciação das formas sociais não se apresenta por práticas já em curso, “mas se iniciam mesmo desde a concepção e/ou planejamento de certa atividade espacial ou territorial” (ZHOURI; LASCHEFSKI; *In*: ZHOURI; LASCHEFSKI, 2010, p. 18). Aprofundando essa perspectiva, podemos considerar que a essência do conflito não deve ser aprendida como algo negativo, mas que sua grandeza se exprime por mostrar expressividade e pertinência da diversidade humana. Para Simmel (2006), “o significado prático do ser humano é determinado por meio da semelhança e da diferença” (p. 45). Pensando dessa forma, o autor argumenta que “a história da cultura da humanidade deve ser apreendida pura e simplesmente como a história da luta e das tentativas de conciliações entre estes dois princípios” (SIMMEL, 2006, p. 45).

OS PLANOS DE USO DOS CASTANHAIS COMO “CULTURA ECOLÓGICA”

Os “coletivos” se organizam social e politicamente através da ASMIPPS. Fundada em 04 de junho de 1995, a ASMIPPS se tornou um importante agente de intervenção econômica e social na comunidade reunindo em seu cerne, além da função de representação política e jurídica dos “coletivos”, a responsabilidade de salvaguardar os direitos antes não reconhecidos pelo Estado aos moradores de Repartimento dos Pilões. Com parcerias como o Instituto de Educação Brasileira (IEB), a FASE e o Fundo Dema, a associação realizou atividades para construir o diagnóstico da comunidade. Uma delas

⁸ Definidas por sua espacialidade e temporalidade, formas sociais, que exprimem os padrões de desigualdade de poder sobre os recursos ambientais, e formas culturais que encerram os valores e racionalidades que orientam as práticas sociotécnicas. Tais modelos se caracterizam pela vigência de determinados “acordos simbióticos” entre práticas espaciais no interior dos quais cada protagonista afigura-se interessado em um certo tipo de “sucesso” do outro, definido segundo suas próprias razões (ACSELRAD, 2004, p. 4)

foi a Linha do Tempo da Comunidade, resgatando os marcos históricos mais significativos para contar suas histórias. A Linha do Tempo demonstrou que a trajetória de organização sócio-política da comunidade teve início com a pressão da empresa Jari Florestal sobre os seus direitos territoriais remetendo aos principais episódios de violências e luta por direitos, como a criação da Rede Intercomunitária Almeirim em Ação (RICA) e o Empate⁹, uma das maiores mobilizações comunitárias de Almeirim quanto a defesa dos recursos naturais e dos sistemas de uso da terra pelos moradores, realizado ao longo do natal de 2014 e réveillon de 2015.

Além destes, são apontados como marcos históricos a formação da comunidade na década de 1960, em função do extrativismo da castanha, com a fixação da primeira família na localidade. O processo de deslocamento para o castanhal no período da safra foi, aos poucos, substituído pela permanência dos extrativistas e suas famílias na área da comunidade. O ofício de castanheiro é tradicional não só em Repartimento, mas nas comunidades locais, e sua prática reúne todos os membros da família em atividades de trabalho e socialização. Todo inverno, homens, mulheres e crianças deixam suas casas rumo aos castanhais, podendo permanecer em seus acampamentos e paióis por alguns dias ou retornar à comunidade ao final do dia.

Além dessas estratégias de mobilização, os “coletivos” mantêm sob regras de acordo de uso a coleta dos recursos destinados ao mercado, feita segundo normas estabelecidas em um Termo de Uso dos Castanhais de uso coletivo, construído na comunidade com parcerias e apoio de outras instituições. No período da safra da castanha, ficam evidentes duas modalidades de uso dos castanhais: os castanhais de avanço e o de uso individual. Os castanhais de avanço são aqueles cuja exploração é feita de forma coletiva, ou seja, todos os comunitários podem realizar a extração de castanha naquela área, respeitando as regras de um Plano de Uso. O projeto da ASMIPPS para a elaboração do Plano de Uso dos Recursos Naturais que regulamenta o uso coletivo dos castanhais de avanço foi elaborado durante oficinas a partir de novembro de 2015 e foi aprovado em 2016. São regras que exemplificam sua consciência ecológica e práticas de manejo sustentáveis. A partir de então, o grupo vem se esforçando para estabelecer normas que mantenham a força de suas reivindicações.

⁹ Nesse episódio, acampados por dois meses em área pretendida pela empresa, a Comunidade conseguiu empatar a extração de madeira, trazendo à tona e às redes sociais a situação de exploração na localidade. Sua mobilização repercutiu em decisões internacionais, inclusive de retirada do selo florestal FSC da empresa.

Os Planos de Uso dos Recursos Naturais são um conjunto de regras criadas pelos moradores de uma determinada região para a utilização sustentável os recursos que a natureza oferece (TRECCANI *et. al*, 2007). De acordo com o IEB (2006) são leis ambientais locais para a caça, a pesca e extrativismo vegetal, sempre em bases sustentáveis. A busca por essa nova institucionalidade surgiu da ausência ou impossibilidade das agências governamentais de exercer uma função real de regulação das atividades agroextrativistas (IEB, 2006). Além disso, é forte argumento da comunidade que o elabora para as instituições governamentais quando se discute a regularização fundiária. Em concordância com Treccani *et. al* (2007), a regularização das terras tradicionalmente ocupadas e o uso sustentável dos recursos naturais são realidades que caminham juntas.

Assim, as finalidades do Plano de Uso na comunidade de Repartimento dos Pilões são: a) garantir o uso contínuo dos castanhais de avanço; b) garantir sustentabilidade, emprego e renda as famílias extrativistas locais; c) resgatar o uso tradicional do castanhal, que se encontra ameaçado de extinção devido os desmatamentos, roçados e queimadas no seu interior e a sua volta, provocando morte de castanheiras; d) recuperar, através do reflorestamento, áreas que foram afetadas, com mudas não só de castanheiras, mas de outras espécies florestais como andiroba, copaíba, piquiá, uxi, cumaru, massaranduba e outros. Dentre as permissões e regras do Plano de Uso tem-se: a coleta de apenas uma barrica (100 litros) de castanha por dia (por pessoa); a coleta de demais recursos existentes nas áreas como piquiá, uxi, andiroba etc; deixar castanha com identificação para buscar depois; caçar de acordo com a necessidade familiar; realizar limpeza coletiva; uso de madeira para construções adequadas, desde que se tenha licença da Sema com autorização da associação e não traga danos as Áreas de Proteção Permanente (APP). Em caso de coleta de materiais genéticos para fins de comercialização comunitária, cultivo em viveiros e pesquisas, deve-se buscar autorização da associação, desde que consulte e mantenha esclarecimentos aos moradores sobre a pretensão e resultados.

Dentre as restrições se encontram: não acampar ou fazer barraco; não esconder castanha; não pagar diária a outro extrativista, somente em caso de doença; não trazer pessoas de fora para coletar; não realizar roça ou queimada no entorno das áreas de castanhal; não caçar de forma predatória; não jogar lixo ou resíduos petrolíferos. Em caso de acumulação de ouriços de um dia para o outro, deve ser resolvido na forma tradicional, na qual os ouriços acumulados passam a ser daquele que os encontrar primeiro sem que haja reclamação ou contestação de quem os acumulou no dia anterior. Os casos de crimes

ambientais como desmatamento, queimadas e derruba de castanheiras devem ser chamados em primeira instância na Associação para resolver por meio de conversa. Caso as infrações persistam, devem ser levadas aos órgãos competentes a fim de tomar-se as devidas providências. São oito os castanhais de avanço: Cacau, Uxi, São Jose, Ubinzal, Paiol da Lama, Tauari, Andirobal e Escorrega.

De acordo com as práticas previstas no Plano de uso dos castanhais podemos inferir que as práticas culturais são orientadas pelo princípio de sustentabilidade ecológica, que, segundo Lima e Pozzobon (2001), é a “capacidade de uma dada população de ocupar uma determinada área e explorar seus recursos naturais sem ameaçar, ao longo do tempo, a integridade ecológica” (p. 45). Essas práticas, que dialogam estritamente com a territorialidade, constituem uma cultura ecológica na medida em que abrange a diversidade dos valores e motivações que informam a prática econômica e o modo como os grupos sociais se relacionam com o meio, expressados em sua forma de percepção, conhecimento e práticas ambientais (LIMA; POZZOBON, 2001).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao acompanhar estes os processos feitos através da reconstituição da memória de da comunidade extrativista de Repartimento dos Pilões no âmbito das discussões acerca do território, constata-se sua importância para a afirmação própria dessa comunidade, caracterizando-a, para além de unidades territoriais, como unidade sociopolítica que se representa para si e para os outros da sociedade abrangente a partir do autorreconhecimento como população tradicional extrativista, num exercício de valorização de tradições comuns e aquisição de direitos. Nesse sentido, são processos que criam “comunidades imaginadas”, como retratou Hall se referindo às nações: “as identidades nacionais não são coisas com as quais nós nascemos, mas são formadas e transformadas no interior da representação” (HALL, 2002, p. 48).

É, no entanto, no âmbito das representações que podemos encontrar diferenças entre sujeitos e grupos. Representações que por vezes salientam diferenças, e em outras unem diferenças (CARVALHO, 2015). As diferenças entre categorias e processos, por exemplo, residem nas formas diferentes como são imaginadas, ou seja, como são representadas.

As formas de apropriação de um território, de seus recursos, são definidas a partir das representações que se constroem sobre ele(s). É nesse sentido, pois, que Godelier (1988, p.175) afirma a coexistência de várias formas de propriedade em um mesmo grupo

social, assim como a aplicação dessa propriedade sobre um bem. Segundo ele, isso é corriqueiro no âmbito das economias de caça e coleta. Tais representações estão intimamente associadas ao processo de sociação, que Simmel (2006) designou ser uma rede de interação entre indivíduos, impulsionada por suas diversas motivações e expectativas em torno de algum objetivo comum.

Nesse âmbito, vemos uma alteridade marcada por uma ansiedade apressada na demarcação territorial, que fragmenta e dificulta uma frente comum e o desenvolvimento de estratégias coletivas para exercerem uma influência sobre o poder local. Tal força se faz importante porque essas comunidades tenderem a viver à margem, num contexto marcado pela perenização de um sistema violento, afinal “coletivos” e “individuais” já vivenciaram situações de extrema violência no campo. O que promove o conflito interno é o sistema desigual de distribuição de poder entre esses grupos que, ao promover o distanciamento de seus interesses comuns acirra conflitos e alude à uma configuração de direitos sobrepostos.

“Ser coletivo” significa consolidar uma existência coletiva atravessada pela idealização da defesa de um território, portanto, de uma identidade. O sentido que a natureza e o território com a caça, o rio, os igarapés, o castanhal, o andirobal, o uxizal e os pés de piquiá e cumaru ganham, representam a própria existência desse grupo que, em coletividade, aciona na categoria jurídica de “coletivos” a luta por sobrevivência em uma terra onde possam morar, plantar, coletar e utilizar os recursos ambientais à sua forma, os quais constituíram seu modo de vida e sua relação com o mundo. A lógica que perpassa a organização política dos coletivos nada mais é que a defesa de um modo de vida comum baseado na expectativa da garantia de moradia e qualidade de vida para seus descendentes. Além disso, “Ser coletivo” é também (e talvez antes de tudo) não ser “de fora”, por não compreender a lógica de ser “de dentro”. Pois, ser “de fora” significa não comungar das mesmas aspirações e projeções sobre o território.

Os discursos de lideranças mulheres em conjunto com o de Josué, 36 anos e de seu Pelé, 69, nos remete a uma visão “ambientalista” do conflito, quando percebem a degradação ambiental no lugar onde residem e sustentam suas famílias, legitimando sua defesa através do discurso de defesa da natureza, para inferir um fenômeno social que advém de processos incorporados e (re)construídos por grupos sociais diversos (LOPES, 2006). O desmatamento no castanhal e cacual ao qual Seu Pelé se refere, é para uso da pecuária. Na visão dele, tornar-se uma ilha em meio ao eucalipto significaria sentir-se marginalizado, imbuído antes de tudo, por um sentimento de desterritorialização. Mesmo

tendo surgido nos países de desenvolvimento industrial, o discurso da “ambientalização” se ressignifica cada vez que é proferido:

a nossa intenção é em tentar proteger, da empresa, não destruir o nosso sustento, da nossa família. A castanha, o uxi. Não o que muitos falam que estamos preocupados por causa da castanha, na verdade não é. Tem as outras coisas que a gente tira de lá da natureza, então, essa que estamos tentando proteger, a natureza, para que eles não destruam. O que a gente usa, tira o material que a gente precisa, para o nosso sustento, das nossas famílias. É essa a nossa intenção de proteger, que estamos tentando e vamos conseguir (Josué Castro. Abril, 2017).

Nesse contexto, a noção do território como propriedade coletiva por esse grupo que se autodenomina “coletivos” se insere como uma apropriação política, convencionada e oferecida pelo Direito Constitucional Brasileiro. As disposições legais de “população tradicional” e a modalidade do “uso comum” do território, neste caso de Repartimento, inferem concomitantemente às atribuições referidas à territorialidade que dão o caráter da coletividade do grupo. Como observaram Cunha & Almeida (2001) “população tradicional” é uma categoria que foi (e continua sendo) apossada por gente para habitar e, assim como acontece com a terra, seu cultivo depende de forças que envolvem saberes e técnicas para mantê-la fértil, afinal, é uma categoria que mobiliza regras de comportamento e compromissos com a sociedade e meio ambiente.

Assim, a Resex representa não só uma forma de controle político e administrativo sobre o território que ocupam e no momento, mas, como resistência a um modelo monocultor que impede a existência de biodiversidade, e se apresenta como a melhor opção de escolha por parte desse grupo. A incorporação do aspecto ambientalista não só expressa uma adaptação lógica, mas a agência política em torno da construção das discussões locais, que argumentam sobretudo, a defesa e continuidade de seu modo de vivenciar o território. Como trata-se de um grupo em busca de reconhecimento identitário, a questão da identidade aparece de muitas formas como emergente com a luta pelo direito a terra. População tradicional por possuir e se esforçar para manter um modo de vida como tal, e “coletivo” como categoria apropriada pelos extrativistas de Repartimento dos Pilões que emerge como resposta atual diante de uma situação de conflito e confronto com grupos sociais. O que parece até então é que para ser “coletivo” é preciso ser extrativista; não possuir temporalidade mínima de residência no local; ter um castanhal.

Por fim, alcança que as formas de organização social, o modo de ocupar e usar os espaços comuns do território dos “coletivos”, os principais interlocutores da pesquisa, mostram possuir práticas ecológicas, políticas, sociais e culturais que não excluem apropriação individual de recursos, se orientando por uma relação de troca e

negociação com outros agentes do território que ocupam historicamente, e é o que lhes tem conferido o direito à terra, bem como a diferenciação em relação aos “individuais”.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Alfredo W. B. de. **Terras tradicionalmente ocupadas** – 2.^a ed, Manaus: pgsca-ufam, 2008.
- ALMEIDA, Mauro W. Barbosa, **Direitos À Floresta E Ambientalismo: Seringueiros E Suas Lutas**. In: Revista Brasileira De Ciências Sociais - Vol. 19 N°. 55. Junho/2004.
- ALMEIDA, R. **Empate no Jari**. Disponível em <<http://apublica.org/2015/02/empate-no-jari/>>. A Pública. 2015. Acesso em 21 de junho de 2017.
- ASMIPPS. População e Organização Social. In: **Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental da Comunidade Repartimento dos Pilões**, Almeirim, Pará. 2017.
- BENATTI, José Heder. **Unidades de Conservação e as Populações Tradicionais Uma Análise Jurídica da Realidade Brasileira**. Novos Cadernos NAEA vol. 2, nº 2 - dezembro 1999.
- BLOG Meio Ambiente, Açaí e Farinha. **Manifesto de Repartimento dos Pilões a Favor do CAR Coletivo**. 2016. Disponível em <<http://meioambienteacaiefarinha.blogspot.com.br/2016/08/manifesto-de-repartimento-dos-piloes.html>> Acesso em 23 de agosto de 2017.
- _____. **Plano de Uso dos Castanhais do Avanço da Comunidade Repartimento dos Pilões**. 2016. Disponível em <<http://meioambienteacaiefarinha.blogspot.com.br/2016/05/plano-de-uso-doscastanhais-do-avanco.html>>. Acesso em 13 de setembro de 2017.
- CAMARGO, M.L.G. **O latifúndio do Projeto Jari e propriedade da terra na Amazônia brasileira**. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.
- CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. “Cultura” versus Cultura (p. 354-373) *In: Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo: Cosac Naify, 2009.
- CARVALHO, L. G. Histórias, memórias e representações da escravidão na comunidade quilombola do Ariramba. *In: GRUPIONI, D. F.; ANDRADE, L. M. M. (org). Entre águas bravas e mansas, índios & quilombolas em Oriximiná*. São Paulo: Comissão Pró-Índio de São Paulo: Iepé, 2015. pp. 62-83.
- CUNHA, Manuela C. e ALMEIDA, Mauro. Populações tradicionais e conservação ambiental. *In: Cultura com aspas e outros ensaios*. São Paulo; Cosac Naify: 277-300.
- GODELLIER, Maurice. A antropologia econômica. *In: COPPAN, Jean; et al. Antropologia: ciência das sociedades primitivas?* Lisboa: Edições 70, 1988. pp. 141-190.
- GODOI, E. P. de. O sistema do lugar: história, território e memória no sertão. *In: NIEMEYER, A. M. de; GODOI, E. P. de (Orgs.). Além dos territórios: para um diálogo entre a etnologia indígena, os estudos rurais e os estudos urbanos*. Campinas: Mercado das Letras, 1998, p. 97-131.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10 ed. Rio de Janeiro: DP&A editora, 2002. pp. 07-97.
- IEB. **Regularização fundiária e manejo florestal comunitário na Amazônia: sistematização de uma experiência inovadora em Gurupá-PA**. Instituto Internacional de Educação do Brasil, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional. – Brasília : IEB, 2006. 70 p.; 28 cm. – (Projeto Comunidades e Florestas).
- IFT; IMAFLORA. **Diagnóstico econômico-ambiental no município de Almeirim, Pará** / Paulo Amorim; Renato Morgado; Ana Luiza Violato Espada; Paulo Bittencourt; Marco Lentini; Roberto Palmieri. – Belém, PA: Instituto Floresta Tropical. Fundação Floresta Tropical; Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), 2010.
- LIMA, D. & POZZOBON, J. “Amazônia Socioambiental – sustentabilidade e ecológica diversidade social” *In: VIEIRA, Ima C. G. et al. (orgs.). Diversidade Biológica e Cultural da Amazônia*. Belém, MPEG, 2001: pp.195-251.
- LINS, Cristóvão. **Jari: setenta anos de história**. Rio de Janeiro: Dataforma, 2001.

LITTLE, Paul Eliot. **Ecologia política como etnografia**: Um guia teórico e metodológico. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 85-103, jan./jun. 2006.

_____. **Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil**: Por uma Antropologia da Territorialidade. Série Antropologia. Brasília, 2002.

_____. **A etnografia dos conflitos socioambientais**: bases metodológicas e empíricas. Anais do I Encontro da Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade (Anppas). Indaiatuba, Maio de 2004. <http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2/GT/GT17/gt17_little.pdf>

ITERPA. **Regularização Territorial**: a regularização fundiária como instrumento de ordenar o espaço e democratizar o acesso à terra. MARQUES, Jane Aparecida & MALCHER, Maria Ataíde (Org.). Belém: ITERPA, 2009.

PINTO, Lucio Flavio. **Jari toda a verdade sobre o Projeto de Ludwig: as relações entre Estado e multinacional na Amazônia**. São Paulo: Editora Marco Zero, 1986.

SIMMEL, George. **Questões fundamentais da sociologia: indivíduo e sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar ed., 2006.

TRECCANI, G.; Pantoja, M.; Alves, P.; Queiroz, S.; Pinto, J.; Ramos, C.A.; Miranda, N.; Silva, A.; Leão, S. **Gurupá**: Regularização fundiária e manejo dos recursos naturais. Federação de Órgãos Para Assistência Social e Educacional. Revista Proposta. Número 113. 2007.

ZHOURI, A; LASCHEFSKI, K. Desenvolvimento e conflitos ambientais: um novo campo de investigação. In: 2010. ZHOURI, A; LASCHEFSKI, K. (Org.) **Desenvolvimento e conflitos ambientais**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010. p. 11-34.